



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00117

## LEI Nº 044/93

De 25 de Agosto de 1993.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA."

EVALDO ZANCRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

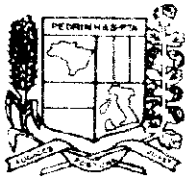
- Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pedrinhas Paulista, com o índice de 30% (trinta por cento), conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2º - O índice de reajuste acima mencionado, será sobre os salários constantes do Anexo III, da Lei nº 020/93, atualizada pelo Anexo da Lei nº 035/93.
- Artigo 3º - O reajuste a que se refere esta Lei, terá vigência a partir de 01 de Agosto de 1993.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 25 de Agosto de 1993.

  
EVALDO ZANCRANDO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria, na data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 300

CEP. 13840-000

04.614.381-0001-81

## ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00118

### TABELA SALARIAL DE AGOSTO/93

ANEXO III DA LEI Nº 020/93

ATUALIZADA PELO ANEXO DA LEI Nº 035/93

### TABELA DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	7.254,00	7.515,00	7.996,00	8.395,00	8.814,00	9.254,00	9.716,00	10.201,00
02	9.048,00	9.500,00	9.975,00	10.473,00	10.996,00	11.545,00	12.122,00	12.728,00
03	10.842,00	11.394,00	11.953,00	12.559,00	13.177,00	13.805,00	14.526,00	15.252,00
04	12.636,00	13.267,00	13.930,00	14.626,00	15.357,00	16.124,00	16.930,00	17.776,00
05	16.224,00	17.035,00	17.886,00	18.790,00	19.719,00	20.704,00	21.739,00	22.825,00
06	19.812,00	20.802,00	21.842,00	22.934,00	24.080,00	25.284,00	26.548,00	27.875,00
07	23.400,00	24.570,00	25.798,00	27.087,00	28.441,00	29.863,00	31.356,00	32.923,00
08	25.207,00	26.467,00	27.790,00	29.179,00	30.637,00	32.160,00	33.776,00	35.464,00
09	28.754,00	30.191,00	31.700,00	33.295,00	34.949,00	36.696,00	38.530,00	40.456,00
10	35.942,00	37.739,00	39.625,00	41.646,00	43.686,00	45.870,00	48.163,00	50.571,00
11	44.928,00	47.174,00	49.532,00	52.028,00	54.668,00	57.338,00	60.204,00	63.214,00
12	50.310,00	52.825,00	55.466,00	58.239,00	61.150,00	64.207,00	67.417,00	70.787,00
13	53.913,00	56.600,00	59.438,00	62.409,00	65.529,00	68.905,00	72.245,00	75.857,00
14	89.056,00	94.348,00	99.065,00	104.018,00	109.210,00	114.678,00	120.411,00	126.431,00

OBSERVAÇÃO:- VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS ( CR\$ ).